

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.887.580-7

DATA: 18/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 413/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR RAULINO COSTACURTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Introdução ao Marketing, de Negociação e Vendas e de Teoria Geral da Administração.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.887.580-7

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacam-se:

Biblioteca
Acervo Adequado (74,90m²)

A biblioteca é dividida com o laboratório de informática. Possui 11 estantes com acervo bibliográfico, mapas de geografia, história, ciências e biologia, 02 computadores para uso administrativo, 01 impressora e 02 ventiladores. O ambiente é ventilado e possui iluminação adequada.

Acessibilidade: Parcial

Obs: A edificação possui 02 andares com escadarias não sendo possível o atendimento a pessoas com necessidades especiais no segundo piso. Possui, no primeiro andar, um banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais. Para atendimento a pessoas com necessidades especiais, a direção declara que os alunos são alocados em salas de aula no primeiro piso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.887.580-7

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1365/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 18/11/2024, alterando a carga horária do curso De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o perfil profissional de Conclusão de Curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.887.580-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 45004 - ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: 0580 - COLOMBO						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00370 - COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR RAILINO COSTACURTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: RUA OSVALDO DE ANDRADE, 296, JARDIM MELINA, COLOMBO, CEP: 83409-060								
TELEFONE: (41) 3537-0360								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		CÓDIGO: 1624	TURNO: MANHÃ E NOITE		C.H. Total: 3000 horas			
DAS LETIVAS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradual					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
			Física	66	0	67		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓCIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PRO	Projeto de Vida	67	33	33		
Educação Financeira	33		33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓCIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓCIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P		
		4191 Administração Financeira e Orçamentária			6	66		
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Cessão				67		
		4017 Introdução à Economia	33					
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas				133		
		4769 Introdução ao Marketing			6			
		4392 Negociação e Vendas			6	67		
		4024 Noções de Direito				67		
		1474 Teoria Geral da Administração	67					
		4770 Controladoria e Finanças			6	67		
		4430 Recursos Humanos			6	67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	10	16		
TOTAL DE HORAS-RELÓCIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				300	334	534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-				30	30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓCIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

1 Haverá Cálculo de acordo com a LDB 9394/96.
 2 Sendo observado 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, com previsão a Deliberação nº 04/2023 - CEE/PR.
 3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme previsto a Deliberação nº 04/2023 - CEE/PR, e serem orientadas pelo DEEDUC/NEED na forma de complementação de carga horária.

Marcelo Zanusso Boeira
 Mes. 3364/21 D.O.B 12/08/21
 RG: 4.198.976-9
 Diretor 3/10/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.887.580-7

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente dos componentes curriculares de Introdução ao Marketing e de Negociação e Vendas, que é Bacharel em Comunicação Social e o docente do componente curricular de Teoria Geral da Administração, que é Bacharel em Direito.

Consta protocolo em trâmite da Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica n.º 23.625.067-9.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Este Conselho destaca a Deliberação n.º 02/2016 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

A Licença Sanitária tem vigência até 12/06/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 12/12/2024, com o protocolado em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Vereador Raulino Costacurta - EFMP	Colombo/ Área Metropolitana Norte	N.º 1496/2021, de 12/04/2021. De: 01/01/2021 a 31/12/2025.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.887.580-7

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Introdução ao Marketing, de Negociação e Vendas e de Teoria Geral da Administração.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.